

RESOLUÇÃO Nº 19/2022/CMDCA.

Aprova o Edital do Processo de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Palhoça, Gestão 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO, deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 365ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar na íntegra o Edital do Processo de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Palhoça, Gestão 2022/2024.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do município de Palhoça.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 29 de agosto de 2022.

Nizar Amin Shihadeh
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/CMDCA/2022

Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Palhoça, Gestão 2022/2024.

O Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-ECA e na Lei Complementar Municipal nº 2.755/2007, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil municipal para a Assembleia de Eleição dos representantes titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para a Gestão 2022/2024.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça é um órgão deliberativo e paritário, composto de 12 (doze) Membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2- A função de Conselheiro de Direito é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3- O presente edital disciplina o processo eleitoral dos membros da sociedade civil, sendo 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes.

1.4- O processo de escolha para a função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise da documentação apresentada;
- c) Análise dos recursos apresentados em caso de indeferimento;
- d) Eleição;
- e) Posse dos Conselheiros (entidades eleitas).

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA

2.1- Organizações da sociedade civil que estiverem legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Palhoça e devidamente registrada no CMDCA de Palhoça.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1- A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral, esta que foi instituída em reunião ordinária do CMDCA, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.

3.2- Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- b) Habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA de Palhoça, fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações;
- c) Dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização da Assembleia;
- d) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- e) Elaborar lista de presença;
- f) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os presentes na Assembleia;
- g) Fiscalizar o sistema de votação e apuração.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do Processo Eleitoral, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2- A habilitação das Organizações da Sociedade Civil CANDIDATAS, ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital, valendo para tanto, a data do protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação da inscrição da Entidade no Processo Eleitoral dos membros da Sociedade Civil no CMDCA, assinada pelo presidente da mesma;
- b) Ficha de credenciamento (Anexo II);
- c) Cópia autenticada da Ata Registrada em cartório da última eleição da Diretoria comprovando vigência do mandato;

c.1) Caso não seja possível o registro em cartório, apresentar a original e cópia da ata para conferência no momento da inscrição;

d) CNPJ atualizado;

4.3- Nessa etapa, as Organizações da Sociedade Civil inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

4.4- Poderá ser concentrado na mesma pessoa, a indicação como representante da Organização da Sociedade Civil, para a vaga de Conselheiro Municipal e de Delegado, inclusive, poderá votar em si próprio.

4.4.1- As Organizações da Sociedade Civil que promoverem indicações de representantes para compor quadro de conselheiros não governamentais, ficam cientes de que deverão em caso dos representantes ser eleitos, estimular a assiduidade e a participação ativa nas reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias e reuniões das comissões que venham a participar.

4.5- Caso o número de Organizações da Sociedade Civil habilitadas não contemple o item 1.3 deste edital, o prazo será prorrogado por mais 30 dias a contar da data de homologação, sendo consideradas válidas as inscrições já homologadas, de acordo com o Edital CMDCA nº 01/2022.

4.5.1- Em caso de prorrogação do prazo de inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palhoça – SC, remarcará nova data para realização da Assembleia de eleição e publicará no site do CMDCA, qual seja, <http://cmdca.palhoca.sc.gov.br>.

4.6- A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação, de acordo com os requisitos previstos neste edital e publicará a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar da Assembleia de Eleição, conforme Calendário Eleitoral Anexo 1, deste Edital;

5- ANÁLISE DOCUMENTAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1- A Comissão Especial Eleitoral, a partir do término das inscrições, procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades, fazendo publicar o resultado parcial no site do CMDCA, qual seja, <http://cmdca.palhoca.sc.gov.br>, conforme Calendário Eleitoral Anexo 1, deste Edital;

5.2- Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo recursal estabelecido no Calendário Eleitoral Anexo 1.

5.2.1- Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo, Palhoça/SC, das 14h às 18h, endereçados à Comissão Eleitoral.

5.3- O resultado final com a relação das entidades inscritas e deferidas (homologados) será publicado no site do CMDCA, qual seja, <http://cmdca.palhoca.sc.gov.br>, conforme Calendário Eleitoral Anexo 1, deste Edital;

6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1- A Assembleia ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022, às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, localizada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça.

6.2- O voto será individual e secreto, em que os delegados votarão em até **5 (cinco)** Organizações da Sociedade Civil na mesma cédula, e a comissão eleitoral registrará a votação em ata;

6.3- Caso tenham se inscrito somente seis Organizações da Sociedade Civil, serão eleitas por simples aclamação.

6.4- A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

6.5- Encerrada o Processo Eleitoral, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, ou a decisão por aclamação e anexada à lista de presença dos candidatos que tiverem participado do pleito, bem como dos demais presentes na Assembleia.

6.6- Em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.755/2007, serão consideradas eleitas 6 (seis) Organizações da Sociedade Civil para compor o CMDCA, garantindo a paridade aos representantes governamentais.

6.7- As 6 (seis) Organizações da Sociedade Civil mais votadas serão titulares e as demais, por ordem de classificação serão suplentes junto ao CMDCA de Palhoça.

6.7.1- Em caso de empate será escolhida a Organização da Sociedade Civil com maior tempo de registro no CMDCA de Palhoça.

6.8- O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no site do CMDCA e Diário Oficial do Município.

7- DA POSSE

7.1- A Posse da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (entidades eleitas e representantes do poder público indicados) ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Será de responsabilidade da comissão eleitoral a elaboração da ata final com assinatura de todos os presentes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.2- É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar as publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial do CMDCA.

8.3- O Ministério Público/Promotoria da Infância e Juventude será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar seu controle de legalidade.

8.4- Casos omissos serão decididos pela mesa eleitoral e, essa vendo necessidade, será consultada o plenário presente.

Publique-se.

Palhoça, 31 de agosto de 2022.

Nizar Amin Shihadeh
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

ANEXO I

| CALENDÁRIO OFICIAL | |
|---------------------------|---|
| DATA | ATIVIDADE |
| 31/08/ 2022 | Publicação de Edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br |
| 31/08 a 14/09/2022 | Prazo para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral. |
| 15 a 17/09/2022 | Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral. |
| 18/09/2022 | Publicação no Diário Oficial e site do CMDCA, contendo relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas e não habilitadas. |
| 21 a 22/09/2022 | Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral. |
| 23 a 24/09/2022 | Prazo para julgamento dos recursos apresentados. |
| 25/09/2022 | Publicação da Decisão da Habilitação após Recurso. |
| 28/09/2022 | Assembleia de Eleição |
| 30/09/2022 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA de Palhoça. |
| 02/10/2022 | Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2022/2024. |

***Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.**

ANEXO II

| CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC | |
|---|--|
| OSC: | <input type="text"/> |
| CNPJ: | <input type="text"/> <input type="checkbox"/> Candidata <input type="checkbox"/> Votante |
| Endereço: | <input type="text"/> |
| Cidade: | <input type="text"/> UF: <input type="text"/> CEP: <input type="text"/> |
| Telefone: | <input type="text"/> Email: <input type="text"/> |
| INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE | |
| Titular: | <input type="text"/> |
| Telefone: | <input type="text"/> Email: <input type="text"/> |
| Suplente: | <input type="text"/> |
| Telefone: | <input type="text"/> Email: <input type="text"/> |
| CADASTRO DO DELEGADO COM DIREITO A VOZ E VOTO | |
| Nome: | <input type="text"/> |
| RG: | <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> |



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone:

Email:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil